



## **LEITURA CRÍTICA DO CINEMA COMO LINGUAGEM: EXPERIÊNCIA E SENSIBILIZAÇÃO NOS PROCESSOS FORMATIVOS <sup>1</sup>**

Aruana Mariá Menegasso<sup>2</sup>  
Humberto Perinelli Neto<sup>3</sup>

### **RESUMO**

Possibilidades abertas pela internet potencializaram a mídia e as redes de conexão nos últimos tempos, as quais tem sido elemento fundamental nos processos de produção, reprodução e transmissão da cultura e do conhecimento, fazem parte da educação contemporânea e desempenham papéis cada vez mais importantes na vida dos cidadãos. Por isso, aponta-se hoje a importância de integrá-las nos processos educacionais em todos seus níveis e modalidades, bem como a leitura e a apropriação crítica diante da dimensão da mídia-educação. Dessa forma, pretende-se neste trabalho refletir sobre a importância de se promover processos formativos voltados especialmente para o emprego consciente e crítico das tecnologias no ensino/aprendizagem, especificamente do cinema, por este se tratar de uma linguagem midiática capaz de sensibilizar por meio da experiência que as imagens em movimento propiciam, apontando como recurso, a implementação da lei 13.006/14, que constitui em uma oportunidade de democratização, ao possibilitar que o cinema alcance todos e apresente novos sentidos para escola, diante da inserção das tecnologias nas práticas pedagógicas. Para tanto, o texto ora proposto baseia-se em revisão de literatura, visando analisar e discutir trabalhos já publicados, para construção de nova reflexão sobre o assunto (GIL, 2007).

**Palavras-chave:** Cinema, Linguagem, Experiência, Sensibilização, Lei 13.006/14.

### **INTRODUÇÃO**

Segundo Garcia Canclini (2008), a comunicação digital vem proporcionando, concomitantemente, uma contradição da interação interna e a deslocalização do conhecimento. A comunicação sem fio, principalmente, pelo seu caráter multimodal, modifica as formas antes separadas de consumo e de interação. Esses recursos de comunicação se tornam não apenas ferramentas de aprendizagem, mas sim contextos que tornam possíveis novas maneiras de ser, novas cadeias de valores, novas sensibilidades sobre o tempo e os acontecimentos culturais.

---

<sup>1</sup>O presente artigo foi elaborado a partir de recorte de um projeto pesquisa, desenvolvido em âmbito de mestrado no Programa de Ensino e Processos Formativos - UNESP/Ibilce, tendo sido financiado pela FAPESP.

<sup>2</sup>Licenciada em Pedagogia e mestre em Ensino e Processos Formativos pela UNESP/São José do Rio Preto, com bolsa PIBIC/CNPq e FAPESP, [aruana.menegasso@hotmail.com](mailto:aruana.menegasso@hotmail.com).

<sup>3</sup>Bacharel e licenciado em História, bem como mestre e doutor em História pela UNESP. É Professor Assistente Doutor junto ao Departamento de Educação do IBILCE/UNESP/São José do Rio Preto e credenciado no Programa de Pós Graduação Ensino e Processos Formativos (UNESP São José do Rio Preto/Ilha Solteira e Jaboticabal), [humberto.perinelli-neto@unesp.br](mailto:humberto.perinelli-neto@unesp.br).



Apesar disso, o que ainda se vê é que mesmo os espaços formativos relacionados à educação formal mais aberta à incorporação dos meios audiovisuais e informáticos oferecem experiências baseadas em conhecimento reduzido, ocupa poucas horas de aprendizado e dizem respeito a abordagens instrumentais.

Tal postura difere da experiência de jovens que, atualmente, adquirem nas telas extracurriculares uma formação mais ampla, fundamentada na combinação entre conhecimento e entretenimento. Esse acesso ao conhecimento extracurricular, bem como a defasagem da escola, está fazendo com que os cidadãos, principalmente os jovens, sejam formados por espaços e situações envolvendo o mercado consumidor (CANCLINI, 2008).

Para Belloni e Bévort (2009), a mídia é elemento fundamental nos processos de produção, reprodução e transmissão da cultura e do conhecimento e faz parte da educação contemporânea, desempenhando papéis cada vez mais importantes. Conforme essas autoras, não pode haver cidadania sem apropriação crítica e reflexiva das mídias por parte da população, por isso a importância de integrá-las nos processos educacionais em todos seus níveis e modalidades.

Existe significativa diferença em ser cidadão e consumidor de informação, insistem Belloni e Bévort (2009). O acesso fácil às informações pode gerar falso entendimento de que se conhece a realidade. Sob esse ponto de vista, nos tornamos cada vez menos responsáveis, sem capacidade para intervir nos “espetáculos” de que desfrutamos ou na informação que selecionam. Com isso, cada vez menos exercemos o papel de cidadãos, deixando de questionar e de interagir com a realidade.

A partir dessa necessidade, cabe refletir sobre campo relativamente novo de produção de conhecimento, que visa articular as tecnologias e a educação de maneira inovadora: a mídia-educação. Este campo tem desempenhado papel essencial nos processos de aprendizagem das novas gerações nas escolas e na inclusão das populações adultas.

Segundo Belloni e Bévort (2009), além da leitura crítica, acrescenta-se uma nova dimensão à mídia-educação, trata-se da apropriação das mídias como meios de expressão e de participação, acessíveis a qualquer criança, jovem ou adulto. As definições mais atuais da mídia-educação tratam essas duas dimensões como fundamentais e inseparáveis: como objeto de estudo e como ferramenta pedagógica. É essa nova dimensão que permite dotar de significância às mídias, segundo a ideia de processos formativos.

Conforme pretendido na mídia-educação, pode-se proporcionar experiência crítica, baseada no entendimento dos filmes segundo aspectos da expressão, da linguagem, da epistemologia e da estética. Para Fantin (2013), muitas são as formas de mediação e interação



do conhecimento, estando o cinema fortemente presente no cotidiano das crianças e dos jovens, de modo a compor o repertório lúdico cultural deles.

O cinema, como mediador, pode desencadear outras possibilidades de participação das crianças e jovens, para além da formação de espectadores. O cinema passou a ser pensado como meio de linguagem para educação muito antes da relação mídia e educação se tornar motivo de preocupação com aspectos políticos e ideológicos e, por conta disso, até hoje é muito usado na sala de aula

A partir da necessidade de uma leitura e apropriação crítica diante a dimensão mídia-educação, pretende-se neste trabalho refletir sobre a importância de se promover processos formativos voltados especialmente para o emprego consciente e crítico das tecnologias no ensino/aprendizagem, especificamente do cinema, por este se tratar de uma linguagem midiática capaz de sensibilizar por meio da experiência que as imagens em movimento propiciam, apontando como recurso, a implementação da lei 13.006/14, que constitui em uma oportunidade de democratização, ao possibilitar que o cinema alcance todos e apresente novos sentidos para escola, diante da inserção das tecnologias nas práticas pedagógicas.

Para tanto, o texto ora proposto baseia-se no método de revisão de literatura, visando analisar e discutir trabalhos já publicados, para construção de nova reflexão sobre o assunto (GIL, 2007).

Assumimos como referencial teórico, base para as reflexões propostas aqui, as obras e os estudos de Cabrera (2006), de Fantin (2013), de Duarte e Reis (2008), de Benjamin (1987) e de Fresquet (2015), por apresentarem possibilidades de se refletir o cinema como linguagem propícia à construção do conhecimento e pensamento crítico, assim como responsável pela construção de identidades socioculturais e imaginários.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **Cinema como linguagem e experiência**

A década de 1920 é um marco, porque após diversas tentativas, registrou discurso social sobre cinema e filme educativo (cf. MONTEIRO, 2006; CATELI, 2007; SALIBA, 2003). Durante toda essa década, visando sistematizar o uso regular do cinema na educação é que foram realizadas as primeiras pesquisas acadêmicas à respeito. Ao final desse período, aparentemente, já não se tinham mais dúvidas quanto a relação entre educação e cinema. Muito pelo contrário, os filmes passaram a ser entendidos como promessa de solução rápida para a tarefa da educação de massas dos brasileiros.



De acordo com Duarte e Reis (2008), a partir de esforços dos educadores engajados com a cinematografia educativa é que os filmes passaram a integrar políticas públicas da educação nacional. Esse movimento ganhou a importante adesão dos produtores brasileiros de filmes, pois eles viam nessa iniciativa a oportunidade de se estabelecerem num mercado dominado por estrangeiros. Contudo, o consenso construído entre educadores, produtores de cinema e gestores públicos gerou o “uso instrumental” de filmes na educação, abordagem que se tornaria hegemônica.

Entende-se como “uso instrumental” a exibição de filmes voltada exclusivamente para o ensino de conteúdos curriculares, sem considerar a dimensão estética da obra, seu valor cultural e o lugar que ocupa na história do cinema. Partindo dessa concepção, os filmes são tomados apenas como meio através do qual se deseja ensinar algo, sem levar em conta o valor deles, por si mesmos, estamos olhando através dos filmes e não para eles próprios, desconsiderando, assim, as características que o constituem como linguagem.

Considerando a complexidade do cinema, um dos aspectos mais relevantes a ser levado em conta para seu emprego em processos formativos envolve o reconhecimento de que se trata de uma linguagem. Abordar o cinema como linguagem, por sua vez, implica em pensar nas regras e convenções de códigos e elementos que produzem sentido através do texto fílmico, ou seja, significa reconhecer que envolve mensagens compostas por: fotografia em movimento, sons fonéticos, ruídos, sons musicais e escrita (METZ, 2002 apud FANTIN, 2013).

Nessa perspectiva, Fantin (2013) afirma que a experiência estética proporcionada pelo cinema tende a evidenciar a emoção que a obra provoca, já que ela se vale especialmente da sensibilidade. Essa sensibilização tende a ser construída, porém, não é garantido que ela ocorrerá. Emoção, prazer, intuição, opinião, gosto, avaliação entre outros, são condições necessárias para participação estética, pois o espectador pode deixar ou não se seduzir pelo envolvimento causado pela obra. A primeira participação estética pode permear de alguma forma o espectador, fazendo-o transformar-se.

A experiência do espectador com o filme não se limita somente as sensações luminosas e sonoras, pois a memória atua, evocando na mente do espectador coisas que dão sentido às cenas, palavras e movimentos vivenciados no filme. No cinema, a imaginação fica claramente projetada na tela, graças ao auxílio de imagens, mas pode ser modificada pela ação do pensamento. Trata-se, portanto, de uma via de mão dupla: as imagens do filme movimentam aquilo que é dado e favorecem aquilo que é construído.



Nessa perspectiva, se a memória se relaciona com o passado e a imaginação com o futuro, o cinema gera a transgressão dessa ordem, permitindo essa vivência de maneira simultânea e em diversos tempos e lugares. A imaginação no cinema está ligada a capacidade de envolvimento do dispositivo cinematográfico, que engloba um conjunto de fatores, desde a situação cinematográfica até os mecanismos enunciativos da imagem, responsáveis por influenciar o sujeito a se projetar na representação.

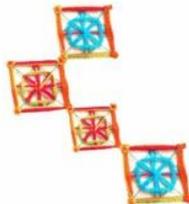
Os diversos modos existentes para assistir filmes são conhecidos e praticados pelos que produzem e pelos que assistem, pois ambos intervêm no filme, dando corpo e expressão. Estes devem ser mobilizados simultaneamente em diversos níveis, pois sua organização depende do texto e do contexto de leitura. Todos os modos de ver o filme podem ser educativos e com a mediação adequada podem estar presentes em um contexto formativo.

A partir da valorização da experiência e da sensibilização, sem abrir mão da dúvida, da crítica e da argumentação, mas tendo como base a apropriação de filmes, pode-se desenvolver novo tipo de conhecimento. A denominação “conhecimento logopático” foi cunhada pelo filósofo Júlio Cabrera (2006) para denominar, justamente, esse novo tipo de conhecimento. Assim como na história da humanidade o conhecimento oralizado se tornou hegemonicamente literário, pode-se pensar nos dias atuais na construção e reflexões imagéticas do conhecimento se sobrepondo, inclusive, ao literário.

O conhecimento logopático propõe que o afetivo seja pensado como forma de encaminhamento de reflexões, o que implica não apenas compreensão, mas também vivência, experiência e atribuição de importância a relação entre os sentidos humanos e a cognição.

[...] se apropriar de um problema filosófico, não é suficiente entendê-lo: também é preciso vive-lo, senti-lo na pele, dramatizá-lo, sofrê-lo, padecê-lo, sentir-se ameaçado por ele, sentir que nossas bases habituais de sustentação são afetadas radicalmente (CABRERA, 2006, p.07).

Ao usar a racionalidade logopática e não apenas a lógica, o cinema conseguiria dar sentido cognitivo para o conhecimento, mediando o racional e o emocional (CABRERA, 2006). Os tidos “filósofos cinematográficos” sustentam, a partir dessa perspectiva, que algumas dimensões fundamentais da realidade não podem ser simplesmente articuladas logicamente, para que possam ser plenamente entendidas, mas devem ser apresentadas sensivelmente, por meio de conhecimento que tome como base a experiência.



Os filósofos sustentam também que essa apresentação sensível deve produzir impacto emocional no indivíduo que estabelece contato com ela. Além disso, acreditam que por meio dessa sensibilização são alcançados determinados temas fundamentais da condição humana, com pretensões de verdade universal, entendida por Cabrera (2006) como postulado válido para outras experiências de vida, diferentes daquela representada pelo filme.

Para compreender o cinema filosoficamente a partir do conhecimento logopático, Cabrera (2006) propõem um tipo de conceito visual: o conceito-imagem. Diferentemente dos conceitos tradicionais, os conceitos-imagem são trabalhados em níveis cinematográficos, históricos e filosóficos. Eles funcionam no contexto de uma experiência, portanto, não são formados externamente, mas a partir de linguagem instauradora, que exige a vivência, para que o conhecimento possa ser plenamente consolidado.

O conhecimento logopático muda a estrutura do saber, pois, a partir desse ponto de vista, ele é tido como necessariamente aberto a determinada experiência e se deixar afetar por ela. Este saber não pode ser transmitido por um ou por outro, mas sim precisa ser experienciado diretamente e refletido. Isto porque, quando um filme é apresentado por meio de palavras, a tendência é que seja entendido de modo puramente lógico e quando é somente assistido, corre o risco de não configurar nenhum tipo de saber.

Para que se possa pensar filosoficamente a partir de um filme é necessário interagir com seus elementos lógicos, compreender que há uma ideia ou conceito a ser transmitido pela imagem em movimento. Partindo das proposições de Cabrera (2006), pode-se dizer que um filme sem mediação não gera conhecimento, por isso tem de ser compreendido em seu contexto, com auxílio do professor mediador, preocupado em refletir a partir dos conceitos-imagem, tendo em vista determinada temática.

A apreensão dos conceitos-imagem do cinema, por meio da experiência plena, procura produzir impacto emocional que permita a reflexão a respeito dos aspectos do mundo. Dessa forma, ao utilizar o filme como recurso didático, o professor não pode estar somente interessado em passar informação objetiva ou somente provocar emoção, mas sim trabalhar com a abordagem logopática, portanto, lógica e afetiva ao mesmo tempo, valorizando o cognitivo, o persuasivo e o argumentativo.

O conceito de conhecimento logopático não deve ser confundido com apreciação estética. Isto porque, ao empregá-lo não se pretende determinar se o filme é bom ou ruim, já que o que conta é como desenvolve certos conceitos. Por isso é que o conteúdo filosófico problematizador pode ser processado, até mesmo, através de filmes que não são considerados “obras primas”. Do mesmo modo é que um filme pode ser considerado “obra prima” e



apreciado exclusivamente do ponto de estético e da fruição, sem que tenha sido abordado do ponto de vista logopático.

### **O cinema pelas vias da legalidade**

Em 2014 foi promulgada a Lei Federal 13.006. Com esta Lei, pretende-se que as narrativas cinematográficas sejam tratadas como componente curricular integrado à proposta pedagógica das escolas. Segundo o texto da própria Lei: “§ 8 A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais.” (BRASIL, 2014).

A Lei Federal 13.006/2014 auxilia a fortalecer o diálogo entre educação e sensibilidade moderna. Analisando as modificações geradas pela modernidade, Walter Benjamin (1987) indica que, a contar deste período histórico, em conjunto com uma série de transformações materiais houve clara mudança na maneira do homem se posicionar diante da obra de arte, ao deixar de tratá-la como objeto de culto e passar a relacionar seu valor à noção de exposição. Isto explicaria a importância desempenhada pelo cinema:

O filme serve para exercitar o homem nas novas percepções e reações exigidas por um aparelho técnico cujo papel cresce cada vez mais em sua vida cotidiana. Fazer do gigantesco aparelho técnico do nosso tempo o objeto das inerções humanas – é essa a tarefa histórica cuja realização dá ao cinema o seu verdadeiro sentido (BENJAMIN, 1987, p.174).

A promulgação foi pautada em questões que há muito vinham sendo discutidas por educadores, cineastas, mediadores culturais, políticos, religiosos, entre outros. Apesar disso a Lei foi votada sem participação de seus principais interessados: educadores e realizadores do cinema no Brasil. Embora esse fato não invalide sua importância, não pode ser esquecido, pois os professores receberão uma determinação legal, com desdobramentos na escola, na docência e nos currículos.

Segundo Fresquet (2015), justificativas foram apresentadas para a criação desta lei: apoiar a indústria cinematográfica brasileira e fortalecer a presença da arte na escola, incentivando a formação dos alunos e a criação de consumidores de bens e de serviços culturais. Para o senador Cristovam Buarque, idealizador do projeto da lei, o cinema é a arte que apresenta mais facilidade para ser levada às escolas e sua presença neste espaço ofereceria oportunidade aos jovens que não tem acesso as obras cinematográficas.



A escola precisa ser reconhecida como espaço em que o risco dessas invenções seja possível e desejável. Se o cinema é incentivado na escola é porque ela é vista como espaço possível de inventar formas de ver e de estar no mundo, ou seja, acredita-se na escola como espaço onde a estética e a política podem coexistir. O emprego do cinema nos processos formativos envolve a crença na inteligência intelectual e sensível dos que frequentam a escola e a valorização da formação do leitor e do espectador.

Fresquet (2015) ressalta que a presença do cinema na escola é oportuna, porque o filme traz a possibilidade de intensificar as invenções de mundo, ou seja, de tornar comum àquilo que está distante, que não nos pertence, como as formas de vida e as maneiras de ocupar espaços e de habitar, ao longo do tempo.

Contudo, não consta na Lei 13.006/2014 a definição de aspectos pontuais, como, por exemplo, quais filmes serão utilizados, como e por quem serão escolhidos e quem custeará a aquisição de filmes e de infraestrutura (salas, equipamentos e videotecas)? Dessa maneira, o cinema entra na escola pelo viés de Lei que impõe certa obrigação, mas que traz à tona muitas questões, pontos de vista e indagações de diversas ordens. Decorre disso, a apresentação de diversas considerações e questionamentos por parte de professores e estudiosos.

Partindo das justificativas e da falta de definição de alguns importantes aspectos, fica claro que essa lei ainda precisa passar por adequada regulamentação e sua implementação depende de conjunto de fatores a serem discutidos. Ainda assim, de maneira geral é possível identificar boas intenções em sua criação, pois apesar das dificuldades e dos obstáculos para sua vivência, ela sinaliza passos tímidos no reconhecimento da significância para a inserção do cinema na educação.

Para Fresquet (2015), a lei constitui oportunidade de democratização, possibilitando que o cinema alcance todos e transformando a escola num cenário de encontro entre cinema, professores, estudantes e comunidade. Desta forma, prossegue a autora, a democratização do cinema provocada por essa lei pode garantir que a escola seja transformada num efetivo polo audiovisual envolvendo a comunidade na qual está situada. Potencializa-se o papel da escola como espaço cultural.

Leite e Christofolletti (2015) consideram que as imagens geram possibilidades de afetação e de produção de sentidos. Os filmes e as discussões acerca deles, suscitadas pelos professores e pelos alunos, criam espaços ricos de produção de sentidos e de relações entre eles e o universo da sala de aula e da própria vida. De alguma forma, os filmes criam espaços



de zona de discussão, em que as palavras podem circular longe de verdades predefinidas, dotando o conhecimento de sentido de abertura e incompletude.

É fundamental pensar em uma educação para o olhar, capaz de superar a visão utilitária da arte e de produzir a ultrapassagem de fronteiras entre cinema e educação. Com isso, será possível realmente configurar espaços de produção de sentidos e de diálogos entre esses dois campos de conhecimento. Para Leite e Christofolletti, educar o olhar nessa perspectiva é:

Sair, estar fora, partir, isto tudo dentro de um estado mental de atenção que significa produzir uma mudança em nós, que significa construir uma liberdade prática, produzida, construída no caminhar, naquilo que no caminho se apresenta (LEITE; CHRISTOFOLETTI, 2015, p.47).

Assim, educar o olhar não é “apenas” se colocar no lugar do Outro, não é explicitar esse lugar, não é se colocar em outro ponto de vista ou em outra perspectiva. Educar o olhar é, na verdade, colocar em dúvida as certezas que movem o entendimento da realidade social. Esta parece ser uma das possibilidades que se encontra nos processos formativos desenvolvidos na escola com base no cinema.

Nesse sentido, Soares et al. (2015) reconhece que o cinema é convite à alteridade. Isto porque o filme é forma singular de criação estética, já que a narrativa que o comporta é posta em diálogo com os espectadores, com as histórias de cada um. Uma política que instaure a sistematização da circulação do cinema na escola amplia, portanto, as possibilidades das redes de significação presentes no contexto escolar e fomenta novas visões de mundo.

Por isso considera-se importante a existência de legislação que não somente determine a obrigatoriedade do cinema nas escolas, mas que garanta que a experiência constituída em torno de filmes possa significar a ampliação de múltiplas vozes, saberes e modos de ser e de compreender o mundo no cotidiano. Observado dessa maneira, o cinema envolve, inadvertidamente, a construção da identidade pelo exercício da alteridade.

Para Fresquet (2015), a experiência por meio do cinema contribui para emancipação intelectual do professor e do aluno, já que lhes proporciona possibilidades de reflexão e de criação por meio das imagens. O cinema coloca os espectadores à disposição do criar. Criação que começa com ideias e sentimentos que partem da projeção e ativação da imaginação e que, posteriormente, é ampliada à criação por meio da filmagem.

A proposta educacional contida na Lei 13.006/2014 representa apenas parte do que pode ser vivenciado na escola em relação ao cinema. O verdadeiro currículo e a escola real são aqueles que fazemos nos territórios escolares, mediante exercício da autonomia. Deste



ponto de vista, o conhecimento escolar surge do dialético exercício de obediência/negação dos marcos legais, dada a reinvenção de proposições e saberes no dia-a-dia. A presença dos filmes em sala de aula também deve ser realizada a partir desse entendimento.

Os currículos escolares também dependem das ações individuais e coletivas dos profissionais da escola, visando valer o direito de crianças e de jovens à educação. Esse é o caso da implementação da Lei 13.006/2014, posto que sua vivência dependerá, acima de tudo, da ação de educadores e dos profissionais do cinema brasileiro e da convicção de que vale a pena estarem unidos pela mesma crença da arte de educar e de fazer cinema (TEIXEIRA; AZEVEDO; GRAMMONT, 2015).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Apesar das diversas ações que se pode ver ao longo da história quanto a presença da mídia na educação e mais especificamente quanto ao uso do cinema, é difícil afirmar que hoje os objetivos foram atingidos e que as mídias penetraram na escola e se tornaram prioridade. Nesse ponto, destaca-se a importância da promoção de processos formativos em torno das tecnologias.

Além de inserir as tecnologias nas práticas pedagógicas, a escola precisa ensinar os jovens a agir criticamente sobre elas e as informações divulgadas por meio delas. Cabe ao professor conduzir discussões à respeito das mídias, promovendo alfabetização para a comunicação midiática, visando com isso preparar os alunos para exercer sua cidadania, a partir das interações e dos questionamentos acerca das informações recebidas em seu cotidiano.

Essa prática pode gerar interesse por novas informações em torno do tema e mudança de concepção sobre a possibilidade de aprendizagem que se baseia nas tecnologias. Ao compreenderem que as tecnologias também podem ser utilizadas como meio de formação e aquisição de conhecimentos, os alunos serão mais instigados a se aprofundarem nas pesquisas virtuais em torno do tema trabalhado, superando a visão socialmente estabelecida sobre a importância e o uso das tecnologias.

Dessa maneira, pode-se afirmar que proporcionar que os estudantes tenham acesso a conhecimentos que lhe permitam o uso da linguagem audiovisual, colabora efetivamente para sua formação, podendo ser o emprego de filmes considerada uma medida de equidade. Para tanto, espera-se que a escola aproxime o cinema dos diversos contextos sociais, contribuindo para a formação dos jovens espectadores, sem que os conteúdos curriculares sejam



necessariamente deixados de lado. O filme pode ser trabalhado, levando em conta tanto sua temática quanto os conteúdos escolares.

Nesse sentido, a presença do cinema na escola torna-se ação transformadora das próprias práticas educacionais, seja pela sua intencionalidade em estabelecer certa relação com o conhecimento ou por oferecer espaço de experiência entre os sujeitos e entre eles e o conhecimento. De qualquer forma, as práticas educacionais têm de abdicar do uso do filme como ferramenta paradidática e centralizar esforços nas potencialidades estéticas e éticas que congrega (SANTOS; BARBOSA; LAZZARETI, 2015).

Para tanto, cabe afirmar que o currículo tem de passar por reestruturação, capaz de garantir espaço e tempo para o trabalho envolvendo a linguagem fílmica. Nesse interim, considera-se oportuno refletir sobre a necessária superação de métodos convencionais de ensino e de avaliação, que privilegiam somente linguagens verbais, escritas e orais como predominantes. A cultura da avaliação igualmente é repensada, mediante o emprego de filmes.

Para que a Lei 13.006/2014 efetivamente seja levada à cabo na escola básica, é necessário se pensar o cinema em sua dimensão cultural e pedagógica, o que implica em se preocupar com o fato de que a abordagem do tema faça parte da formação inicial e continuada dos professores. Serão nesses processos formativos que os professores conhecerão a linguagem cinematográfica e vivenciarão experiências estéticas diversas, que também os formarão culturalmente.

A exibição de filmes nas escolas deve ganhar novos sentidos, a partir de lógica diferente, responsável por garantir a seleção e a distribuição dos materiais, a estrutura e o acesso de qualidade, bem como - e principalmente - a formação dos professores para a experiência audiovisual. Assim, a educação pode inventar outras educações visuais e estéticas, não sobre o cinema, mas com o cinema. Isso permitirá que educação e cultura dialoguem de forma propositiva, em busca da transversalidade.

Dessa maneira, é necessário na implementação da busque a mudança de concepções que aparecem associadas ao cinema e a educação. Cabe, neste contexto, o entendimento dos filmes como elementos de aprendizagem, assim como os livros, que fazem pensar. A formação dos professores deve ser construída na direção de compreender os filmes como aula, não como simples entretenimento, aprendendo a vê-los e a aprecia-los não apenas por conta do tema que tratam, mas da maneira com que tratam, o que exige conhecer os elementos que o constituem como linguagem.



## REFERÊNCIAS

BELLONI, M. L.; BÉVORT, E. Mídia-educação: conceitos, história e perspectivas. **Educação & Sociedade**, v.30, p.1081-1102, 2009.

BENJAMIN, W. **Magia e Técnica, Arte e Política**. Obras Escolhidas I. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BRASIL. **Lei 13.006**, de 26 de junho de 2014. Brasília, 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13006.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13006.htm)>. Acesso em: 20 ago. 2020.

CABRERA, J. **O cinema pensa**. Rio de Janeiro: Rocco, 2006.

CATELI, R. E. **Dos “naturais” ao documentário**: o cinema educativo e a educação do cinema, entre os anos 1920 e 1930. Campinas: IA/Unicamp, 2007 (Doutorado em Multimeios).

DUARTE, R. M.; REIS, J. A. Formação estética audiovisual: um outro olhar para o cinema a partir da educação. **Educação e Realidade**, v. 33, p.59-80, 2008.

FANTIN, M. Cinema, participação estética e imaginação. **Revista Pedagógica – Unochapecó**. Chapecó, v.01, n.30, p.534-560, 2013.

FRESQUET, A. M. (org.). **Cinema e educação**: a lei 13.006. Ouro Preto: Universo, 2015.

GARCIA CANCLINI, N. **Leitores, Espectadores e Internautas**. São Paulo: Iluminuras, 2008.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

LEITE, C. D. P.; CHRISTOFOLETTI, R. Pra que cinema? O que pode o cinema na educação e a educação no cinema? Fronteiras de encontros. In: FRESQUET, A. M. (Org.). **Cinema e educação**: a lei 13.006. Ouro Preto: Universo, 2015, p.40-50.

MONTEIRO, A. N. **O cinema educativo como invocação pedagógica na escola primária paulista (1933-1944)**. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

SALIBA, M. E. F. **Cinema contra cinema**. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2003.

SANTOS, M. A.; BARBOSA, M. C. S.; LAZZARETI. À Luz da Lei. In: FRESQUET, A. M. (Org.). **Cinema e educação**: a lei 13.006. Ouro Preto: Universo, 2015, p.32-39.

SOARES, M. C. S. et al. Como na faculdade de educação da UERJ estamos praticando pensando cinema e o significado da lei nº 13.006/2014. In: FRESQUET, A. M. (Org.). **Cinema e educação**: a lei 13.006. Ouro Preto: Universo, 2015, p.67-76.

TEIXEIRA, I. A. C; AZEVEDO, A. L. F; GRAMMONT, M. J. O cinema pela escola: aproximações à Lei 13.006/2014. In: FRESQUET, A. M. (Org.). **Cinema e educação**: a lei 13.006. Ouro Preto: Universo, 2015, p.82-91.